



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 184, DE 14 de Setembro de 2021

"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE INGRESSO NOS CURSOS SENAC DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL FEMININA, MODALIDADE PRESENCIAL, OFERECIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM, EM CONJUNTO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, TURMAS DE OUTUBRO DE 2021."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o “Processo de Ingresso nos Cursos SENAC de Capacitação Profissional, modalidade presencial, Turmas de Outubro de 2021”, objetivando a capacitação profissional de mulheres Ivotienses, de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A inscrição no presente processo implica no reconhecimento e na aceitação, por parte da candidata, de todas as condições previstas no presente Edital.

1.2. A candidata que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

1.3. Não serão recebidas inscrições incompletas nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

1.4. Não será permitido, em sala de aula, a aluna estar acompanhada de criança, independente da faixa etária.

1.5. O Município de Ivoti não se responsabilizará por quaisquer erros nos contatos informados pela candidata ou problemas técnicos que impossibilitem a comunicação.

1.6. Não será permitida a frequência de pessoas que não estejam devidamente matriculadas.

1.7. Não haverá concessão de auxílio financeiro às alunas matriculadas.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município.

1.9. As vagas informadas neste Edital destinam-se a mulheres atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência da Mulher – CRM no Município de Ivoti e que atendam os critérios de renda estabelecidos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

2.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 15 a 30 de Setembro de 2021.

2.1.1 Os locais de inscrição serão o Centro de Referência da Mulher – CRM, Rua Arthur Augusto Gernhardt, nº 800, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Avenida Presidente Lucena, nº 3426, Bairro Centro, em Ivoti/RS, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

2.2. Para ter o pedido de inscrição analisado, a candidata deverá atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Ter condição de baixa renda, cuja renda mensal per capita não ultrapasse 1(um) salário-mínimo nacional;

b) Ter acima de 16 anos de idade;

c) Ser residente do Município de Ivoti.

2.3. A participação para o presente processo será válida apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

2.4. A candidata poderá se inscrever em apenas 01 (um) curso por seleção.

2.5. Durante o período de inscrição, a candidata poderá ajustar os dados pessoais, socioeconômicos ou alterar o curso somente presencialmente nos locais indicados no item 2.1.

2.6. O Município de Ivoti reserva-se ao direito de prorrogar o processo, alterar datas e horários ou cancelar turmas, com aviso prévio às candidatas, por eventuais necessidades.

3. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Se houver um número superior de inscritos em relação à quantidade de vagas apresentadas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) em PRIMEIRO lugar, a candidata que estiver listada no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF do Centro de Referência da Mulher;
- b) em SEGUNDO lugar, possuir cadastro ativo no programa Cadastro único do governo federal;
- c) em TERCEIRO lugar, a de menor renda familiar per capita;
- d) em QUARTO lugar, a inscrição que foi realizada primeiro;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

3.2. A autenticidade das informações fornecidas pelas candidatas poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos de caráter investigatório e desclassificatório.

3.3. A lista de classificadas ficará disponível para consulta no site do Município www.ivoti.rs.gov.br a partir do dia 1º de Outubro de 2021.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As candidatas terão 4 (quatro) dias úteis após divulgação da lista de classificadas para realizar a sua matrícula nos locais indicados no item 2.1.1 deste Edital.

4.2. A candidata que optar pela desistência da vaga após divulgada lista de classificadas, deverá comunicar a Secretaria de Saúde e Assistência Social dentro do período da matrícula, que entrará em contato com a próxima candidata classificada da lista divulgada.

4.3. A matrícula será efetivada após análise de todos os documentos e verificação do atendimento aos requisitos de acesso aos cursos.

4.4. A matrícula de candidata menor de 18 anos deverá ser feita pelo responsável legal ou por um procurador legalmente constituído, comprovado por documentação específica.

4.5. São partes integrantes do presente Edital o ANEXO I "Relação de Cursos" e ANEXO II "Documentação Necessária".

Ivoti, 14 de setembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CURSOS

QUADRO DE VAGAS		
Curso	Carga Horária	Número de vagas
Design de Sobrancelhas	30 horas	10
Pães e Bolos	20 horas	10
Salgados para festas	20 horas	10
Alongamento de cílios	20 horas	10

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Originais e cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (emitido em até 90 dias).
- O responsável legal da candidata menor de 18 dias deverá apresentar também a cópia do RG e CPF. (Entende-se por responsável legal a pessoa que representa outra nos atos da vida civil. No caso de menores de idade, os representantes são os pais ou quem lhe tiver guarda legal do menor (documentação comprovante).
-Comprovantes de renda de todos os residentes da família. (Grupo de pessoas que residem na mesma casa)
-Folha rosto do Cadastro único (Caso possua cadastro único ativo)